



PROCESSO Nº 801/16

PROTOCOLO Nº 13.373.331-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 612/16

APROVADO EM 14/09/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL YVONE PIMENTEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1116/16 – Sued/Seed, de 12/07/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 13/10/14, de interesse do Colégio Estadual Yvone Pimentel – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Yvone Pimentel – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Sebastião Malucelli, nº 1312, Bairro Novo Mundo, município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1182/15, de 27/05/15, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 02/06/15 a 02/06/25 (fls. 147 e 148).

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2966/07, de 28/06/07, com reconhecimento automático pela mesma Resolução Secretarial. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 2158/10, de 20/05/10, pelo prazo de 04 anos, com base no Parecer CEE/PR nº 486/10, de 05/05/10 e Deliberação 06/05-CEE/PR, que à época concedia o referido ato de reconhecimento pelo prazo mencionado, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012.



PROCESSO Nº 801/16

### 1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matriz Curricular (fl. 132)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EJA ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	2º Sem/2015	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO Nº 801/16

### 1.4 Avaliação Interna (fl. 149)

Relatório da Avaliação Interna da Instituição de Ensino Avaliação Curso/Disciplina/ Educando Ensino Médio																		
DISCIPLINA	MATRÍCULAS						CONCLUINTE						DESISTENTES					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Língua Portuguesa	45	50	41	51	24	25	24	16	12	25	15	11	21	34	29	26	9	14
Matemática	32	50	35	66	33	0	24	15	14	28	16	0	8	35	21	38	17	0
Língua Estrangeira Moderna	40	38	15	51	13	30	23	10	5	21	6	14	17	28	10	30	7	16
História	50	33	25	50	40	31	31	9	5	26	20	20	19	24	20	24	20	11
Geografia	47	44	20	28	19	37	26	16	9	7	8	28	21	28	11	21	11	9
Arte	31	50	23	23	34	27	17	16	14	20	13	11	14	34	9	3	21	16
Educação Física	33	31	18	37	17	32	16	15	10	32	4	16	17	16	8	5	13	16
Biologia	42	45	25	46	54	44	30	18	6	25	32	20	12	27	19	21	22	24
Sociologia	38	33	17	46	37	23	24	19	6	24	26	7	14	14	11	22	11	16
Filosofia	50	28	18	53	27	25	30	11	10	29	15	9	20	17	8	24	12	16
Química	32	54	43	53	35	48	23	21	18	21	15	33	9	33	25	32	20	15
Física	45	31	46	50	63	29	30	15	18	19	24	24	15	16	28	31	39	5
<b>TOTAL</b>	<b>485</b>	<b>487</b>	<b>326</b>	<b>554</b>	<b>396</b>	<b>351</b>	<b>298</b>	<b>181</b>	<b>127</b>	<b>277</b>	<b>194</b>	<b>193</b>	<b>187</b>	<b>306</b>	<b>199</b>	<b>277</b>	<b>202</b>	<b>158</b>

### 1.5 Comissão de Verificação (fl. 102 a 116)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 454/15, de 17/09/15, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Cinei de Fátima Vieira, licenciada em Pedagogia, e Maria Tereza Cordeiro Lins e Rosemay Peçanha, licenciadas em Letras, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 103 a 113):

(...) A renovação do reconhecimento do Ensino Médio encontra-se vencida desde 31/12/12. A instituição informou que este atraso foi devido à construção e reforma de toda a instituição de ensino.

(...)

A instituição possui 01 (um) laboratório de Química, Física e Biologia e Ciências, todo azulejado (...) a sala é arejada com iluminação artificial e natural.

(...)

A instituição possui 01 (um) laboratório amplo com 20 (vinte) computadores do Paraná Digital, 19 (dezenove) computadores do Proinfo (...)

A biblioteca fica locada num espaço amplo separado da instituição (...). O acervo bibliográfico atende à demanda do curso em questão. A instituição informou que o número total de obras literárias é de 6500 e possui 1100 livros didáticos para a demanda dos cursos ofertados.

(...)

Há uma quadra coberta e descoberta para a prática das aulas de Educação Física. Possui uma sala para a guarda de materiais.



## PROCESSO N° 801/16

A instituição possui acessibilidade para portadores de necessidades especiais ( banheiros adaptados, rampas de acesso).

O Certificado de Conformidade, a instituição já participou do plano de abandono, adquiriu equipamentos de emergência (extintores, blocos de iluminação e placas) que foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente. Possui o Certificado de Conformidade com o Decreto 4.837 de 04 de junho de 2012.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 22/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 121).

### **1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls. 136 a 137).**

O Departamento da Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 93/16 – Deja/Seed, encaminha ao CEE o processo para a renovação do reconhecimento do referido curso.

### **1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 139)**

A Coordenação da Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1423/16– CEF/Seed, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Yvone Pimentel – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos, estando de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 11/09/17 (fl. 150).

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da construção e reforma de toda a instituição de ensino.

Ao protocolado foram apensados o quadro de alunos, a vida legal da instituição de ensino, a Resolução Secretarial nº 1182/15 e a Licença Sanitária (fls. 143 a 150).



PROCESSO Nº 801/16

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Yvone Pimentel – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

### **Encaminhamos:**

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente CEE  
MS